



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

EDITAL Nº 09, DE 03 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UNIVASF 2026 (PSS-CR 2026)

O Pró-Reitor de Ensino da **Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 78, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 03/02/2023, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, Resolução nº 01/2026, de 06 de fevereiro de 2026; **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UNIVASF 2026 (PSS-CR 2026)**, para ocupação de vagas não preenchidas do Sistema de Seleção Unificada (Sisu)/ Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2026 (PS-ICG 2026), regido em consonância com a legislação citada, demais normativos da Univasf e do Ministério da Educação (MEC) e pelas normas procedimentais estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital rege o Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Ingresso em Curso de Graduação Presencial da Univasf 2026 (PSS-CR 2026), destinado a formação de cadastro de reserva para promover a ocupação de vagas não preenchidas no PS-ICG 2026 em cursos de graduação da Univasf, utilizando-se a média do histórico do ensino médio.

1.2. O Cadastro de Reserva de que trata este edital consiste em uma lista de classificação, da qual poderão ser convocados candidatos para o preenchimento de vagas que surgirem até o limite de três semanas após o início das aulas do curso pretendido, definido no calendário acadêmico institucional e, após esgotadas as chamadas do PS-ICG 2026 em cursos de graduação da Univasf, conforme cursos elencados no ANEXO I deste Edital.

1.3. O PSS-CR 2026 destina-se a candidatos que, na data de inscrição, tenham CONCLUÍDO o Ensino Médio.

1.3.1. O candidato que tiver concluído o Ensino Médio (educação básica ou educação profissional de nível técnico associada ao ensino médio) ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

anterior à da sua inscrição.

1.4. Os resultados deste Processo Seletivo terão validade para matrícula somente no curso ao qual se refere o certame, cujas aulas iniciam neste ano de 2026.

1.5. A classificação do candidato neste Edital não garante direito à vaga no curso pretendido.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato conhecer o inteiro teor deste Edital, observando todas as normas e condições de habilitação às vagas para o curso e modalidade de concorrência escolhidos.

1.7. O PSS-CR 2026 é planejado, executado e coordenado por uma Comissão Gestora designada para esse fim.

2. DAS INSCRIÇÕES NO PSS-CR 2026

LF

2.1. As inscrições para concorrer às vagas do PSS-CR 2026 serão realizadas, gratuitamente, por meio do Sistema de Inscrições em Processos Seletivos (Sistema PS), no endereço eletrônico <https://ps.univasf.edu.br>, conforme o cronograma constante no ANEXO II.

2.2. No ato da inscrição, será necessário preencher o formulário de inscrição eletrônico e anexar os seguintes documentos digitalizados e legíveis, em **formato de PDF, com o tamanho máximo de arquivo de 5 megabyte**:

a) Documento de Identificação Oficial com foto (escolher uma das opções abaixo, **nos limites da sua validade**):

- cédulas de Identidade - RG expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas da União ou por Órgão Similar de cada Estado, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; **ou**
- identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; **ou**
- carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; **ou**
- certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; **ou**
- certificado de Reservista; **ou**
- passaporte; **ou**
- carteira Nacional de Habilitação - CNH com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) 01(uma) fotografia original recente do candidato, no formato 3x4;
- d) Carta de Intenção;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Declaração de conversão de nota emitida pela instituição de ensino - apenas para os candidatos que apresentem histórico cujos conceitos não se enquadram nos conceitos previstos na Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas (ANEXO III);

2.3. Para candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, deverão anexar o Certificado onde constam as notas de cada área do conhecimento no campo relativo ao Histórico Escolar do Ensino Médio.

2.4. A não apresentação dos documentos, nos termos dos itens 2.2 e 2.3, ou a apresentação de documentos ilegíveis, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato no PSS-CR 2026.

2.5. Cópias digitalizadas dos documentos serão aceitas apenas para fins de inscrição no PSS-CR 2026, sendo exigida a apresentação das vias originais e cópias físicas legíveis para autenticação no ato da matrícula.

2.6. A apresentação da Carta de Intenção de que trata a alínea “d” do item 2.2 é de caráter obrigatório, sendo considerada apenas a sua submissão para efeito de confirmação de inscrição.

2.7. A Carta de Intenção constitui-se em um texto pessoal que identifica o(a) candidato(a), sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com o curso pretendido, apresentando suas expectativas em relação a este e suas intenções de realização da pesquisa final do curso de graduação, conforme descrito abaixo:

2.7.1. A primeira parte da Carta de Intenção – Identificação Pessoal – o(a) candidato(a) deverá informar, seus dados pessoais, conforme modelo sugerido no ANEXO IX.

2.7.2. A segunda parte da Carta deve conter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) linhas e apresentar os elementos abaixo:

- a) uma introdução (apresentando as intenções em participar do curso);
- b) um desenvolvimento (expondo as experiências, se possível, na área do curso, mostrando como pode aliar seus conhecimentos à sua prática profissional); e
- c) uma conclusão (expondo a sua disponibilidade em participar de todas as etapas do curso).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

2.8. A Carta de Intenção deve ser formatada em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devendo o texto ser justificado apenas nas partes em que for necessária.

2.9. O(a) candidato(a) deverá imprimir a Carta, assiná-la, digitalizá-la e anexá-la no campo correspondente no sistema de inscrição.

2.10. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único curso.

2.11. No ato de inscrição o candidato deve optar pelo ingresso pelas modalidades de que tratam as alíneas “a” até “h” do subitem 10.4, deste edital.

2.11.1. Ao fazer a opção pelas modalidades de que tratam as alíneas “a” até “h” do subitem 10.4, o candidato declara que tem pleno conhecimento das normas que regem o sistema dessas ações e que satisfazem a todas as exigências, concordando com elas e responsabilizando-se pelas informações ali prestadas.

2.11.2. O candidato que não optar, no ato da inscrição no Sistema PS, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para participar desses sistemas de ingresso, concorrerá pela ampla concorrência.

2.12. Ao inscrever-se no PSS-CR 2026, seguindo o princípio da melhor classificação, cada candidato concorre, obrigatoriamente, na modalidade de Ampla Concorrência e na(s) modalidade(s) conforme perfil socioeconômico informado na inscrição, desde que tenha manifestado estar em conformidade com a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#).

2.13. Cada candidato será convocado apenas para uma única modalidade, a que for melhor classificado, em ordem decrescente de nota, desde que haja vaga disponível e seja classificado dentro do número de vagas.

2.14. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

2.15. Ao realizar a inscrição, o candidato expressa sua aceitação tácita às normas, procedimentos e leis que regem este processo seletivo, bem como do Processo Seletivo para Ingresso nos cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2026 (PS-ICG 2026), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

2.17. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta na sua eliminação do processo seletivo, consequentemente, o cancelamento da matrícula, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Após encerrado o período de inscrições, conforme previsto no cronograma, será publicada a Relação Preliminar de Inscrições Confirmadas na página do [PSS-CR 2026](#).

3.2. Terá sua inscrição confirmada o candidato que, no ato da inscrição, preencher corretamente o formulário de inscrição, comprovar a conclusão do ensino médio e apresentar toda documentação obrigatória para a inscrição.

3.3. O não atendimento ao previsto no item anterior implicará na NÃO CONFIRMAÇÃO da inscrição do candidato e na sua eliminação do processo seletivo.

3.4. O candidato que tiver sua inscrição NÃO CONFIRMADA poderá impetrar recurso contra a Relação Preliminar de Inscrições Confirmadas.

3.5. O recurso deverá ser encaminhado via sistema eletrônico (PS), no endereço <http://ps.univasf.edu.br>, seguindo os prazos previstos no cronograma constante do ANEXO II.

3.6. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os itens a serem revisados pela Comissão Gestora e as seguintes informações: nome do candidato, curso/modalidade a que está concorrendo, endereço eletrônico e telefone.

3.7. Na interposição de recurso, não serão aceitos documentos que deveriam ter sido enviados no ato da inscrição.

3.8. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

3.9. Após a análise dos recursos, será publicada a Relação Final de Inscrições Confirmadas, contra a qual não caberá recurso, na página do [PSS-CR 2026](#).

3.10. Apenas os candidatos com inscrições confirmadas serão submetidos à etapa de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O **Processo** Seletivo será constituído de ETAPA ÚNICA, de caráter eliminatório e classificatório, a partir do cálculo da **Nota Final**, considerando os grupos de conhecimento, os componentes curriculares cursados no último ano do ensino médio e os pesos, conforme elencados no QUADRO I.

QUADRO I – CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DA NOTA FINAL			
ITEM	GRUPO DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	PESO
N1	GRUPO1: LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3
N2	GRUPO2: MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	2
N3A	GRUPO3: CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	1
N3B	GRUPO3: CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	1
N3C	GRUPO3: CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	1
N4A	GRUPO4: CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2
N4B	GRUPO4: CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	GEOGRAFIA	2

4.2. O cálculo que trata o item 4.1 considera as notas relativas ao último ano do ensino médio, de acordo com o Histórico Escolar do Ensino Médio apresentado pelo candidato no ato de inscrição.

4.2.1. Caso o componente curricular não tenha sido cursado no último ano do Ensino Médio, deverá ser utilizada a média do último ano no qual o candidato cursou o componente.

4.2.2. As notas serão normalizadas para a faixa de valores de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, sem arredondamento.

4.2.3. Para os candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, serão consideradas as notas de cada área do conhecimento apresentadas na certificação.

4.2.4. Para candidatos que concluíram o ensino médio em cursos regulares ou por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, cujas notas não estejam na escala de 0,00 a 10,00 pontos, será efetuada a conversão para a referida escala, conforme disposto no Anexo III.

4.2.5. Se o histórico escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos, e não números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00, ou uma única média global do estudante, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas – Anexo III para a conversão correspondente.

4.2.6. Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital (Anexo III), o candidato deverá solicitar à instituição de origem o preenchimento da declaração convertendo para nota numérica (0,00 a 10,00) o conceito do candidato.

4.2.7. Caso a disciplina de Língua Portuguesa (Português) tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), será considerada apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa.

4.2.8. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

4.2.9. Caso a disciplina de Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), será considerada apenas as notas da disciplina de Matemática.

4.2.10. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

4.3. A **Nota Final**, será a média ponderada das notas dos grupos descritos no item 4.1, **NF = [(3 x N1) + (2 x N2) + (1 x N3A) + (1 x N3B) + (1 x N3C) + (2 x N4A) + (2 x N4B)] / 12**, obedecendo os critérios estabelecidos no QUADRO I e neste edital.

4.4. Em caso de empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

I. Maior nota obtida no grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

II. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

4.5. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na **Nota Final (NF)**.

4.6. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do PSS-CR 2026 da Univasf e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4.7. A classificação do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e à comprovação, junto à Univasf, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO E DO PEDIDO DE RECURSO

5.1. A Classificação Preliminar do PSS-CR 2026 será divulgada em data definida pelo cronograma, constante no ANEXO II, na página do [PSS-CR 2026](#).

5.2. Os candidatos poderão apresentar recurso contra a classificação preliminar à Comissão Gestora do PSS-CR 2026, em **1 (um)** dia útil após a sua publicação.

5.3. Os recursos deverão ser encaminhados via sistema eletrônico (PS), no endereço <http://ps.univasf.edu.br>, seguindo os prazos previstos no cronograma constante do ANEXO II.

5.4. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os itens a serem revisados pela Comissão Gestora e as seguintes informações: nome do candidato, curso/modalidade a que está concorrendo, endereço eletrônico e telefone.

5.5. Na interposição de recurso contra a classificação preliminar, não serão aceitos reenvio de documentos obrigatórios na inscrição.

5.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

5.7. A Comissão Gestora do PSS-CR 2026 avaliará os recursos interpostos e decidirá, deferindo ou não o pedido do candidato.

5.8. Após a análise dos recursos, será publicada a Classificação Final na página do [PSS-CR 2026](#), contra a qual não caberá recurso, em data definida pelo cronograma, conforme constante no ANEXO II.

6. DAS CONVOCAÇÕES DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA MATRÍCULA

6.1. Havendo vagas remanescentes do PS-ICG 2026 e não havendo candidatos na Lista de Espera do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

referido processo, poderão haver convocações da lista de Classificação Final do PSS-CR 2026.

6.2. Os candidatos serão convocados conforme a existência de vagas para o curso e modalidade de concorrência, pela ordem decrescente da nota, considerando a lista de Classificação Final do PSS-CR 2026 e constante nos itens 2.12 e 2.13 da inscrição.

6.3. Inicialmente, serão convocados os candidatos da Lista de Classificação Final, pela ordem decrescente de nota, na modalidade ampla concorrência, até o limite de vagas desta modalidade, independente de o candidato estar habilitado para outra modalidade.

6.4. Na sequência, os candidatos, que não foram convocados para a ampla concorrência, serão convocados para as modalidades em que estão mais bem posicionados, até o limite do número de vagas existentes.

6.5. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos, dispostos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, das seguintes formas:

QUADRO II – REMANEJAMENTO								
Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

6.6. Caso o número total de candidatos na lista de Classificação Final para o curso seja inferior ou igual ao número total de vagas existentes, todos os candidatos serão convocados na modalidade ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

6.7. As convocações e análise de documentos referentes à matrícula são de responsabilidade da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – SRCA/Univasf.

6.8. As convocações, os prazos e outras orientações para matrícula do PSS-CR 2026 serão publicadas em portarias específicas na página do referido processo.

6.9. A matrícula será realizada em duas etapas, sendo obrigatório para todos os candidatos convocados:

- a) Pré-matrícula on-line, com preenchimento de questionário no sistema SASE; e,
- b) Matrícula Presencial, com a entrega de documentos físicos para composição do dossiê do estudante.

6.10. O candidato convocado que não efetivar sua pré-matrícula on-line e matrícula presencial do PSS-CR 2026, PERDERÁ O DIREITO À VAGA.

6.11. É de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação de datas, horários e procedimentos para a realização da matrícula.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE

7.1. **TODOS** os candidatos convocados ficam **obrigados** a realizar os procedimentos de **PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE**, no [Sistema Sase](#), de acordo com procedimentos estabelecidos neste Edital e os prazos estabelecidos nas Portarias de convocações, **sob pena de perder o direito à vaga e ser eliminado do PSS-CR 2026**.

7.1.1. Para confirmação da **finalização** do preenchimento do **Questionário Socioeconômico**, o [Sistema Sase](#) **emitirá um protocolo, que deverá ser baixado e salvo pelo candidato**, pois este documento comprova o preenchimento completo do questionário.

7.2. O candidato terá acesso ao [Sistema Sase](#) pelo e-mail que foi cadastrado no Sistema PS.

7.3. Se o candidato não tem mais acesso ao referido e-mail, deverá solicitar a alteração deste, pelo endereço eletrônico comissaogestora.psscr@univasf.edu.br, informando nome completo, CPF e curso a que está concorrendo.

7.4. A **PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE** será realizada conforme os procedimentos abaixo:

- a) preenchimento e a finalização do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO** por **TODOS** os candidatos convocados, com postagem de documento legal de identificação do candidato, histórico escolar e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissao gestora.psscr@univasf.edu.br

certificação de conclusão do ensino médio.

- b) os candidatos às vagas reservadas deverão postar, além do documento de identificação, os documentos que comprovem os requisitos exigidos para as vagas reservadas, de acordo com cada modalidade de concorrência;
- c) as documentações deverão ser escaneadas (digitalizadas), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada;
- d) no caso do candidato **menor de 16 anos**, os documentos da pré-matrícula on-line devem ser assinados pelos responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou por quem detém sua guarda), anexando documento que comprove a responsabilidade legal sobre o candidato.

7.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, antes da finalização do preenchimento do Questionário Socioeconômico, observar se as imagens postadas estão legíveis.

7.6. O candidato encontrará tutorial de realização de pré-matrícula on-line na página do [PSS-CR 2026](#).

7.7. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por meio do [Sistema Sase](#) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.8. No momento do preenchimento do Questionário Socioeconômico, os candidatos às vagas reservadas devem postar no [Sistema Sase](#) os seguintes documentos:

I - Documentos para os candidatos convocados nas vagas reservadas:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- b) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - Para efeito de comprovação dos requisitos exigidos aos candidatos optantes pelas **VAGAS RESERVADAS**, será necessária a apresentação de DECLARAÇÃO emitida pela(s) escola(s) onde cursou todas as séries do ensino médio, informando a sua natureza jurídica (administração pública municipal, estadual ou federal) ou do seu mantenedor, CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.
 - Declaração de não ter cursado nenhuma série do Ensino Médio em escola da rede privada (ANEXO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

IX), para candidatos que tenham concluído o ensino médio, mediante certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou por meio de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- c) Laudo Médico comprobatório da deficiência declarada com CID correspondente (obrigatório para os optantes das vagas destinadas **a pessoas com deficiência**) emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura das inscrições ao **PSS-CR 2026** no qual conste a dificuldade apresentada pelo candidato para o exercício ou desempenho das atividades acadêmicas. **Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo candidato, com explicitação do número do registro profissional e número de registro de qualificação de especialista - RQE.** Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo resultarão na perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis ([ANEXO V](#));
- d) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI do candidato ou Carta de Recomendação/Declaração, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista que ateste a etnia do candidato – **Obrigatório para quem se declarar indígena nas vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.**
- e) Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo ([ANEXO IX](#)), reconhecida em cartório, (uma declaração da comunidade informando que o aluno é quilombola pertencente à comunidade e assinada por **3 (três) lideranças** da comunidade ligadas à associação da comunidade) – **Obrigatório para os classificados nas vagas reservadas aos estudantes quilombolas.**

II - Documentos para os candidatos convocados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência:

a) PARA TODOS OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pelo candidato ([ANEXO VI](#));
- Laudo Médico legível emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo candidato, com máximo 12 meses* anteriores à data de abertura das inscrições ao Sistema PS, por exemplo, se o início das inscrições no **PSS-CR 2026** é 26 de fevereiro de 2026, o Laudo Médico deve ter sido emitido com data máxima de até 26 de fevereiro de 2025. **O Laudo deve conter todos os itens abaixo listados:**
 - I. nome completo do candidato;
 - II. descrição clínica da(s) deficiência(s) ou patologia(s), com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
 - III. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - IV. identificação do médico (nome completo, especialidade e número de Registro do Conselho Profissional, número de Registro de Qualificação de Especialista - RQE) e assinatura do médico.

***Nos casos de deficiências permanentes e irreversíveis, o Laudo Médico terá validade**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

indeterminada.

b) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea a, apresentar o Laudo Médico legível emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo candidato, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sistema PS.

c) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea a, apresentar o Laudo Médico legível emitido por oftalmologista, com grau de acuidade visual e o resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sistema PS.

d) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea a, apresentar o Laudo Médico legível emitido por otorrinolaringologista, o resultado da Audiometria contendo data da realização e nome do profissional habilitado que a realizou, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sistema PS.

e) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea a, apresentar o **Laudo Médico** legível emitido por psiquiatra ou neurologista e o resultado da **Testagem Psicométrica** especificando o grau de inteligência, data da realização e nome do psicólogo que a realizou, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sistema PS.

f) PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea a, apresentar o **Laudo Médico** legível emitido por psiquiatra ou neurologista, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sistema PS, bem como **relatório médico com cronologia do acompanhamento clínico**, descrição das habilidades afetadas do candidato e as consequências para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

g) PARA CANDIDATOS COM FIBROMIALGIA:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea a, apresentar o **Laudo Médico** legível emitido por reumatologista, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sistema PS, bem como **relatório médico com cronologia do acompanhamento clínico**, descrição das habilidades afetadas do candidato e as consequências para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

h) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea a, as informações correspondentes conforme as suas deficiências, indicadas nas alíneas “b” a “g” acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

Observações:

I - os documentos sem assinatura não serão aceitos;

II - essa documentação é de apresentação obrigatória no dia da perícia multiprofissional e a não entrega implicará renúncia irretratável à vaga. O candidato também deve postar a documentação no [Sistema Sase](#);

III - a documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada pela Comissão de Perícia Multiprofissional.

7.9. O candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos acerca da documentação e informações prestadas por meio do [Sistema Sase](#).

7.10. Qualquer omissão, tentativa de fraude ou irregularidade identificadas nos documentos postados ou nas informações prestadas pelo candidato, por meio do [Sistema Sase](#), configura presunção de má-fé, podendo responder civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

7.11. Não serão aceitos complementações de documentos ou recursos interpostos realizados por outro meio que não seja o especificado neste Edital ou em Portarias.

7.12. Será eliminado do **PSS-CR 2026** o candidato que não postar toda documentação exigida dentro do prazo para complementação ou no prazo para o recurso estabelecidos neste Edital ou em Portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.

7.13. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações e da documentação postada no [Sistema Sase](#), ficando sujeitos à eliminação do processo seletivo e às penalidades legais se comprovada falsidade ideológica.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

8.1. Após a efetivação da pré-matrícula on-line, **TODOS os candidatos convocados deverão apresentar, DE FORMA PRESENCIAL**, a documentação original exigida para fins de conferência, digitalização e formação do dossiê digital do estudante, nos termos da Portaria MEC nº360/2022 e em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pelo Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

8.2. A convocação para a matrícula presencial será formalizada mediante Portaria publicada na página oficial do [PSS-CR 2026](#). O candidato deverá comparecer na data, local e horário designados pela Comissão Gestora, para cumprimento do disposto no item 5.1.

8.3. O não comparecimento do candidato à matrícula presencial **acarretará sua eliminação** do processo seletivo, independentemente de eventual justificativa apresentada posteriormente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

8.4. A seguir são elencados os documentos de apresentação obrigatória para composição do dossiê digital do estudante, os quais deverão ser entregues pelo candidato ou por seu representante legal, **dentro dos prazos estabelecidos nas Portarias de convocação** divulgadas na página oficial do [PSS-CR 2026](#):

I - Documentos para identificação do candidato e apresentação na matrícula presencial:

- a) Documento de Identificação Oficial com foto (escolher uma das opções abaixo, **nos limites da sua validade**):
- **cédulas de Identidade - RG** expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas da União ou por Órgão Similar de cada Estado, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, ou **Identidade Funcional** em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; **ou**
 - identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; **ou**
 - carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; **ou**
 - certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; **ou**
 - certificado de Reservista; **ou**
 - passaporte; **ou**
 - carteira Nacional de Habilitação - CNH com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) **Certidão de quitação eleitoral** emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do [TSE](#) (maiores de 18 anos);
- d) Comprovação de quitação com o serviço militar para maiores de 18 e até 45 anos, do sexo masculino. Entregar uma das opções abaixo, na forma do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964):
- certificado de Alistamento Militar - CAM, **nos limites da sua validade**; **ou**
 - certificado de Reservista; **ou**
 - certificado de Isenção; **ou**
 - certificado de Dispensa de Incorporação - CDI;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento ;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) **Para comprovação da reserva de vagas de estudante indígena** - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI do candidato ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena, ancião ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista que ateste a etnia do estudante indígena;
- i) **Para comprovação da reserva de vagas de estudante quilombola** - Declaração de Pertencimento à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

Comunidade Remanescente de Quilombo, conforme modelo constante no Anexo IX, assinada por três lideranças da comunidade e com firma reconhecida em cartório;

- j) 01(uma) fotografia original recente do candidato, no formato 3x4;

II - Documento que comprove a responsabilidade legal sobre o candidato:

- a) Documento de identificação do pai ou da mãe, no caso da matrícula ser realizada por eles, exclusivamente, para o candidato menor de idade; ou
- b) Documento que comprove a tutela ou que detém a guarda, no caso da matrícula ser realizada por pessoas que não são o pai e a mãe biológicos, exclusivamente, para candidato menor de idade; ou
- c) Procuração com firma reconhecida em cartório concedendo poderes ao procurador para realizar a matrícula, caso haja impedimento do próprio candidato, se maior de idade; ou do pai ou da mãe, se candidato menor de idade. Junto ao documento, o procurador deverá apresentar original e cópia do seu documento de identificação.

8.5. A apresentação da documentação necessária para composição do dossiê digital do estudante deverá ser realizada pelo próprio candidato, **se maior de 18 anos**, ou na forma como segue:

- a) no caso do candidato **menor de 16 anos**, deverá ser realizada pelos responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou por quem detém sua guarda);
- b) no caso do candidato **maior de 16 anos e menor que 18 anos**, é facultada a realização pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou por quem detém sua guarda).
- c) No caso de impedimento do candidato **maior de idade**, um representante legal deverá ser instituído pelo próprio candidato por meio de procuração simples ou com firma reconhecida para realização da matrícula presencial (ver modelo no ANEXO IX).
- d) No caso dos candidatos que se enquadrem no disposto nas alíneas **a** e **b**, em caso de impedimento, um representante deverá ser instituído pelos responsáveis legais do candidato por meio de procuração simples ou com firma reconhecida para apresentação da documentação (ver modelo no ANEXO IX).

8.5.1. Ocorrendo o disposto na alínea **d** do subitem anterior, o procurador deverá apresentar, além dos documentos exigidos no inciso II do subitem 5.5, os originais e cópias da procuração e do seu documento de identificação com foto (ver modelo no ANEXO IX).

9. DO REMANEJAMENTO

9.1. No caso de surgimento de vagas, no prazo fixado nos cronogramas das portarias de convocação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissao gestora.psscr@univasf.edu.br

poderá haver nova chamada de candidatos da lista de Classificação Final para estas vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.

9.2. O surgimento de vagas pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) por ausência ou indeferimento na pré-matrícula on-line ou presencial (entrega da documentação física);
- b) por ausência ou indeferimento em quaisquer das avaliações pertinentes às vagas reservadas; e/ou
- c) por desistência formal.

9.3. A nova chamada será realizada primeiramente dentro da categoria de ingresso em que ocorreu o surgimento da vaga.

9.4. Não havendo possibilidade de preenchimento da vaga, conforme item 9.2, será obedecido o previsto nos item 6.

9.5. A etapa de **REMANEJAMENTO** corresponde à nova chamada de candidatos da **Lista de Classificação Final** para a realização da **PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE** e, posteriormente, da **matrícula presencial**, seguindo os procedimentos e requisitos estabelecidos neste Edital e nas convocações posteriores.

9.6. Será eliminado o candidato que descumprir os prazos, os horários, os procedimentos de matrícula on-line e/ou presencial, os requisitos das vagas reservadas, conforme estipulado neste Edital e nas convocações posteriores.

9.7. Em cada convocação para remanejamento, a ser divulgada pela Comissão Gestora, serão estabelecidos os demais procedimentos a serem seguidos pelos candidatos.

9.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam esse processo seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a pré-matrícula on-line e/ou presencial, os respectivos horários, datas, meios para atendimento e procedimentos pela Instituição.

9.9. As novas convocações ocorrerão por meio de publicação na página eletrônica do [PSS-CR 2026](#).

9.10. Os remanejamentos e as matrículas de candidatos classificados poderão ocorrer até o limite da terceira semana de aula do semestre letivo, desde que haja tempo de inserir os aprovados no sistema acadêmico, sem prejuízo da continuidade das aulas por parte do novo ingressante.

10. DOS CURSOS E DAS MODALIDADES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaoGESTORA.psscr@univasf.edu.br

10.1. Os candidatos poderão concorrer para formação do cadastro de reserva no PSS-CR 2026 nos cursos e modalidades, conforme o quadro de vagas do [ANEXO I](#).

10.2. No endereço eletrônico <http://www.portais.univasf.edu.br>, na seção **A Universidade**, aba [Nossos Cursos](#), constam os links de acesso às páginas dos Colegiados nas quais estão disponíveis as informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.

10.3. Para aplicação dos critérios deste Edital, consideram-se:

- a) **Escola Pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) **Escolas comunitárias:** atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, aquelas referidas no Art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:
 - **População do campo:** os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do Art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e
 - **Escola do campo:** aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda, predominantemente, a populações do campo, nos termos do Art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.
- c) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio ou contribuindo com a renda deles ainda que morando separados. O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a) e irmão(ã);
- d) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012;
- e) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 13.2 deste Edital;
- f) **Pessoa com deficiência - PcD:** aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- g) **Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência:** vinculado à Comissão de estatística da Organização das Nações Unidas - ONU, metodologia utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

que compreende os indivíduos que responderam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do Censo 2010 referente ao tema, em consonância com o disposto no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e,

- h) **Quilombola:** remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do Art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

10.4. No PSS-CR 2026 serão formados cadastro de reservas para as seguintes modalidades:

- a) **LB_PPI:** vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- b) **LB_Q:** vagas reservadas para candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- c) **LB_PCD:** vagas reservadas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- d) **LB_EP:** vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- e) **LI_PPI:** vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- f) **LI_Q:** vagas reservadas para candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- g) **LI_PCD:** vagas reservadas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- h) **LI_EP:** vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

- i) **Ampla Concorrência (AC):** vagas destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER NAS MODALIDADES DE QUE TRATAM AS ALÍNEAS “a” ATÉ “h” DO SUBITEM 10.4

11.1. Somente poderão concorrer nas modalidades de que tratam as alíneas “a” até “h” do subitem 10.4 deste Edital os candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou por meio de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

11.1.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), ou ainda fundações ou instituições similares ou qualquer outro tipo de escola privada (mesmo que mantenham educação gratuita), **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

11.1.2. Não poderão concorrer nas modalidades das alíneas “a” até “h” os candidatos que tenham, em algum momento, cursado, ainda que em parte, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas filantrópicas, sem fins lucrativos, confessionais, cenecistas ou entidades que não estejam enquadradas nos termos do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006) como públicas ou nos termos da Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, como escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

11.2. Além do critério do item 11.1. o candidato deve satisfazer os demais requisitos de cada modalidade a qual concorre, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

11.3. Se for identificada alguma tentativa de fraude nas informações apuradas com base nos subitens anteriores, a matrícula será anulada e o candidato perderá o direito à vaga, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. A prestação de informação falsa pelo candidato/estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções civis e penais, eventualmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

cabíveis.

11.5. Compete, exclusivamente, ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às modalidades de que tratam as alíneas “a” até “h”, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga caso não comprove os referidos requisitos.

11.6. Após a realização da PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE, para as modalidades de que tratam as alíneas “a” até “h”, serão realizados os procedimentos abaixo:

- a) **AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO** na qual **TODO** candidato classificado **autodeclarado preto ou pardo** terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf; e autodeclarado indígena e quilombola deverá comprovar essa condição;
- b) **AVALIAÇÃO DA RENDA**, para os candidatos classificados nas modalidades para candidatos **com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** que preencheram o Questionário Socioeconômico;
- c) **PERÍCIA MULTIPROFISSIONAL**, para os candidatos classificados nas modalidades para pessoas com deficiência;
- d) **MATRÍCULA PRESENCIAL**, para os candidatos classificados apresentarem os documentos físicos para serem digitalizados, mesmo que as análises referentes às alíneas *a*, *b* e *c*, ainda não tenham sido concluídas. Em caso de indeferimento posterior no resultado das análises dos procedimentos constantes nas referidas alíneas, a matrícula será cancelada;

11.7. As datas e etapas não previstas no [ANEXO II](#) serão divulgadas por meio de Portarias de convocações e publicadas no endereço eletrônico do **PSS-CR 2026**.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de Portarias e convocações na forma do subitem anterior.

12. DAS MODALIDADES DESTINADAS A AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS (LB_PPI; LI_PPI)

12.1. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, **todo candidato classificado nas modalidades destinadas a autodeclarados pretos ou pardos**, exceto os indígenas, devem preencher a autodeclaração étnico-racial no [Sistema Sase](#) e **postar o vídeo da autodeclaração racial por meio do link específico indicado na Portaria de convocação**, que será avaliado pela **Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf - CIHU**, sob pena de anulação da matrícula e da consequente perda do direito à vaga.

12.1.1. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

- a) o processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar, **exclusivamente**, para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);
- b) a **aferição da autodeclaração**, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, **por meio da análise de vídeo gravado pelo candidato**, conforme orientações que serão informadas em Portaria específica, quando da convocação dos candidatos para aferição; e
- c) o arquivo de vídeo disponibilizado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação ficará de posse da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf, para fins de registro e utilização em eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

12.1.2. As bancas que realizarão o procedimento de heteroidentificação serão compostas por 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes, dentre os servidores que compõem a Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf (CIHU). Os participantes de cada banca serão escolhidos mediante sorteio entre os membros da CIHU, respeitando a diversidade de gênero, raça e, quando possível, de naturalidade.

12.1.3. A decisão da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf (CIHU), pela **compatibilidade** ou **incompatibilidade** da autodeclaração, será tomada pela banca de aferição, que deliberará pela maioria simples dos seus membros, sob forma de parecer motivado, considerando como critério único e exclusivo o fenótipo no processo de análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência, fotografias ou documentos pretéritos.

12.1.4. Caso o fenótipo do candidato seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, por meio do item “recursos cor/raça” do [Sistema Sase](#), dentro do prazo estipulado neste Edital ou em convocações posteriores, sendo que:

I - o recurso do candidato será analisado por uma nova banca constituída para este fim, que utilizará as imagens coletadas na primeira aferição;

II - o candidato que tiver o seu recurso INDEFERIDO pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf terá a sua matrícula anulada e perderá o direito à vaga, sendo eliminado do processo seletivo.

12.1.5. O candidato que não impetrar recurso no prazo estabelecido terá determinada a anulação dos atos de matrícula, perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso da decisão.

12.1.6. O período de recurso da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores.

13. DAS MODALIDADES DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LB_PCD; LI_PCD)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

13.1. Os candidatos classificados nas modalidades destinadas a pessoas com deficiência, observados os critérios estabelecidos no Inciso I do subitem 9.3, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no Art. 5º, § 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, além dos demais documentos relacionados no inciso II do subitem 4.7 deste Edital.

13.2. A comprovação da deficiência para os candidatos classificados nas modalidades destinadas a pessoas com deficiência será realizada na Perícia Multiprofissional, tomando como base o Laudo Médico e os demais documentos entregues no ato da perícia, conforme o inciso II do subitem 4.7 deste Edital. A comissão de perícia poderá realizar contato com médico responsável pela emissão do laudo, para sanar dúvidas referente ao estado clínico do candidato.

13.2.1. A Perícia Multiprofissional poderá ocorrer de modo presencial ou no formato híbrido onde o candidato está presencial com um dos membros da comissão de perícia e os demais membros poderão participar por chamada virtual a ser especificado na Portaria de convocação.

13.2.2. A Perícia Multiprofissional compreende uma avaliação clínica que poderá utilizar aspectos biopsicossociais para analisar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.

13.3. A Perícia Multiprofissional identifica se a deficiência indicada pelo candidato está contemplada nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, conforme alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); as contempladas na Súmula nº 377 do Supremo Tribunal de Justiça (Visão Monocular), e a Fibromialgia desde que atenda aos requisitos previstos no Art. 1º-C da Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, observados os dispostos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

13.3.1. Após a avaliação, o candidato se ausentará da sala e a Comissão Multiprofissional produzirá um laudo com a decisão, compreendendo a análise clínica e a legislação pertinente.

13.4. A Comissão Gestora divulgará o resultado parcial da Perícia Multiprofissional na página do [PSS-CR 2026](#), contra o qual o candidato poderá interpor recurso por meio do item “Recursos deficiência” do [Sistema Sase](#), no prazo estabelecido neste Edital ou em Portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissao gestora.psscr@univasf.edu.br

13.4.1. Caso haja a interposição de recurso contra o resultado parcial da Perícia Multiprofissional, será realizada Perícia Multiprofissional Recursal constituída com profissionais diferentes da primeira perícia, atendendo aos mesmos padrões da avaliação anterior.

13.4.2. O resultado da Perícia Recursal de que dispõe o subitem anterior será definitivo.

13.4.3. Caso ocorra a manutenção do indeferimento, será determinada a anulação dos atos de matrícula do candidato, não cabendo recurso desta decisão.

13.5. Os candidatos classificados e convocados para a pré-matrícula on-line deverão preencher as informações e postar os documentos no [Sistema Sase](#), em formato JPG ou JPEG de até 1Mb, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou nas convocações posteriores.

14. DAS MODALIDADES DESTINADAS A CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* DE ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO (LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP)

14.1. Somente poderão concorrer às modalidades destinadas a candidatos com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*** os candidatos que comprovarem a percepção de renda compatível com esse critério.

14.2. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar **bruta** mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- calcula-se a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e divide-se o valor pelo número de pessoas da família do estudante, após a aplicação do disposto no subitem anterior; e
- divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem anterior pelo número de pessoas da família do estudante.

14.3. No cálculo referido no subitem 14.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

14.3.1. Para fins de avaliação da renda poderão ser analisados patrimônios móveis e imóveis pertencentes ao núcleo familiar do candidato.

14.3.2. Havendo incompatibilidade entre o patrimônio e a renda *per capita* do núcleo familiar do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

candidato ou a critério da comissão avaliadora poderá ocorrer visita domiciliar por profissional legalmente habilitado para a sua realização.

14.3.3. Caso ocorra incompatibilidade entre as despesas do núcleo familiar e/ou o patrimônio com a renda declarada no preenchimento do Questionário Socioeconômico, bem como se o resultado da visita domiciliar comprovar que o candidato não atende ao requisito de renda indicado no subitem 14.2, a avaliação de renda do candidato poderá ser INDEFERIDA.

14.4. Estão **INCLUÍDOS** no cálculo da *per capita* familiar:

- salários;
- gratificações eventuais com natureza salarial;
- gratificações por cargo de chefia;
- horas extras;
- pensões alimentícias recebidas;
- pensão por morte;
- aposentadorias;
- benefício por incapacidade temporária;
- seguro desemprego;
- auxílio reclusão;
- renda mensal vitalícia;
- comissões e produtividade;
- pró-labore;
- renda resultante do trabalho de profissionais liberais;
- outros rendimentos do trabalho não assalariado (trabalho autônomo, trabalho artesanal, empreendedorismo, trabalho informal, trabalho artesanal e trabalho rural);
- valores recebidos por meio da Bolsa Permanência do MEC; e
- rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluindo do(a) estudante.

14.5. Estão **EXCLUÍDOS** do cálculo de que trata o subitem 14.2 os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina - 13º salário);
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

14.6. Estão **IGUALMENTE EXCLUÍDOS** DO CÁLCULO que trata o subitem 14.2 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

- programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados (Programa Bolsa Família);
- programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios, como o Seguro Safra e o Seguro Defeso.

14.7. As avaliações de renda para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Ensino – Proen/Univasf.

14.8. Para atender ao subitem 14.2, os candidatos classificados nas modalidades destinadas a candidatos com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*** devem acessar o [Sistema Sase](#) da Univasf para responder ao **Questionário Socioeconômico** e **postar os documentos comprobatórios de renda**, disponível no link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase>, dentro dos prazos previstos no ANEXO II ou nas convocações posteriores, sob pena de anulação da matrícula e da consequente perda do direito à vaga.

14.8.1. Em cada convocação do **PSS-CR 2026**, emitida pela Comissão Gestora, será estabelecido o cronograma específico informando o período de preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação, exclusivamente por meio do [Sistema Sase](#).

14.8.2. Após finalizar o preenchimento do **Questionário Socioeconômico**, o [Sistema Sase](#) emitirá um protocolo, que deverá ser baixado e salvo pelo candidato, pois, **somente com a emissão desse protocolo, o Questionário Socioeconômico estará devidamente finalizado**.

14.9. As informações apresentadas durante o **PSS-CR 2026**, por meio do Questionário Socioeconômico, somente serão validadas, para efeito de cálculo da renda do candidato, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

14.10. As dúvidas surgidas no processo de preenchimento do **Questionário Socioeconômico** deverão ser sanadas junto à Comissão de Avaliação de Renda dos candidatos cotistas, por meio do endereço eletrônico sase@univasf.edu.br, com antecedência mínima de 48 horas do prazo final para preenchimento do questionário.

14.10.1. Caso o candidato discorde do **resultado parcial** da Avaliação de Renda, poderá interpor recurso, **exclusivamente** por meio do [Sistema Sase](#), no prazo estabelecido no cronograma do [ANEXO II](#) deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

14.11. Os **documentos obrigatórios** previstos neste Edital para comprovação de renda devem ser impreterivelmente postados no [Sistema Sase](#) no período especificado no cronograma deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora, sob risco de desclassificação.

14.11.1. A documentação deverá ser escaneada (digitalizada) no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada.

14.11.2. **É de responsabilidade exclusiva do candidato** observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

14.11.3. Após a análise da documentação, a Comissão de Avaliação de Renda dos candidatos cotistas **poderá solicitar documentos complementares** a fim de subsidiar uma melhor avaliação da renda do candidato, podendo ainda consultar informações disponíveis em outros sites e órgãos oficiais, como Portal da Transparência, Receita Federal, INSS, entre outros.

14.11.4. Os documentos serão solicitados ao estudante pelo e-mail cadastrado no [Sistema Sase](#), devendo os complementos serem encaminhados por meio do [Sistema Sase](#), na aba **Complemento documentação**.

14.11.5. A Comissão de Avaliação de Renda poderá corrigir os valores informados pelo candidato no [Sistema Sase](#), quando for constatada divergência entre o valor informado e o valor resultante do cálculo efetuado pelo avaliador, com base nos itens 13.4, 13.5 e 13.6 deste Edital.

14.12. Os recursos serão analisados em única instância pela Comissão responsável para análise de renda, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

14.13. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.14. Mantendo-se o motivo do **indeferimento** da avaliação, o candidato será **eliminado do processo seletivo**, perdendo o direito à vaga, sendo, consequentemente, anulados todos os atos de matrícula a ele vinculados.

14.15. **Configura-se irregularidade cometida pelos candidatos que concorrem às modalidades destinadas a renda bruta per capita de até 1 salário mínimo**, sujeita à penalidade de anulação dos atos de matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis:

- a) a não apresentação de qualquer um dos documentos obrigatórios exigidos para fins de comprovação da renda bruta *per capita* familiar, na forma prevista neste Edital;
- b) a apresentação de declarações verbais ou escritas inexatas, inverdades, omissões de dados relevantes,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

14.16. As informações prestadas pelos candidatos classificados no **PSS-CR 2026** ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40, conforme transcrito *in verbis*:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

14.17. Denúncias sobre situações de irregularidades como as descritas no subitem 13.16 deste Edital deverão ser comunicadas à Comissão de Avaliação de Renda dos candidatos cotistas, oficializadas à Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br, com vistas à análise da situação e posterior cumprimento das medidas cabíveis, caso comprovada a irregularidade.

14.18. Será mantida em sigilo a identificação de quem denunciar qualquer irregularidade no processo seletivo tanto pela Comissão de Avaliação de Renda dos candidatos cotistas como pela Ouvidoria.

14.19. As apurações de denúncias, bem como entrevistas, visitas domiciliares e contatos interinstitucionais, serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Renda dos candidatos cotistas, após ciência da Comissão Gestora do **PSS-CR 2026**.

14.20. O ato de preenchimento do Questionário Socioeconômico e a postagem dos documentos no [Sistema Sase](#) gera a presunção absoluta do conhecimento das exigências do presente Edital e a aceitação das condições desta Seleção, não podendo, o candidato, alegar desconhecimento.

14.21. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de questionário socioeconômico do [Sistema Sase](#) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.22. Os casos omissos quanto à Avaliação de Renda serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Renda dos candidatos cotistas.

15. DAS MODALIDADES DESTINADAS A INDÍGENAS E A QUILOMBOLAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

15.1. Os candidatos convocados nas modalidades destinadas a candidatos **autodeclarados indígenas** devem preencher a autodeclaração étnico-racial no [Sistema Sase](#), durante o procedimento de pré-matrícula on-line, e postar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) do candidato ou a Carta de Recomendação/Declaração, **emitida por liderança indígena, ancião ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista que ateste a etnia do estudante indígena.**

15.2. Os candidatos convocados nas modalidades destinadas a candidatos **quilombolas** devem preencher a autodeclaração étnico-racial no [Sistema Sase](#), durante o procedimento de matrícula on-line, e postar a Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente do Quilombo, **reconhecida em cartório e assinada por três lideranças da comunidade quilombola.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o **PSS-CR 2026**, bem como a verificação dos documentos exigidos para a inscrição, pré-matrícula on-line e matrícula presencial, os respectivos horários, datas, meios para atendimento e procedimentos pela Instituição.

16.2. **Perderá o direito à vaga do PSS-CR 2026 o candidato que:**

- Convocado no **PSS-CR 2026** ou no remanejamento que, por qualquer motivo, **não realizar** a pré-matrícula on-line e/ou matrícula presencial; ou **não apresentar** quaisquer dos documentos exigidos neste Edital; ou
- **NÃO CUMPRIR** ou **não comprovar** as exigências para as modalidades de que tratam as alíneas “a” até “h” do subitem 10.4 deste Edital, com identificação da irregularidade **a qualquer tempo**; ou
- **NÃO CUMPRIR** as exigências editalícias sobre os procedimentos para a pré-matrícula on-line e/ou matrícula presencial, com identificação da irregularidade **a qualquer tempo**; ou
- **NÃO CUMPRIR** os requisitos para concorrer às modalidades destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, após apuração e **a qualquer tempo**, identificada irregularidade ou tentativa de fraude; ou
- **NÃO COMPARECER** à perícia multiprofissional e/ou **não participar** na apuração da autodeclaração por meio da verificação de Heteroidentificação de acordo com os prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital ou na convocação; ou
- **NÃO ENVIAR** o vídeo para **aferição da Heteroidentificação** no endereço informado pela CIHU, dentro do prazo estipulado.

16.3. Eventuais comunicados da Univasf acerca deste processo seletivo têm caráter meramente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste ou em outros normativos do **PSS-CR 2026**.

16.4. **É de responsabilidade do candidato acompanhar**, por meio do Sistema PS, no endereço eletrônico <https://ps.univasf.edu.br>, e na página eletrônica do **PSS-CR 2026**, eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

16.5. A inscrição do candidato no **PSS-CR 2026** implica a autorização para utilização pela Univasf das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu Questionário Socioeconômico e das notas por ele obtidas.

16.6. A inscrição do candidato no **PSS-CR 2026** implica o conhecimento e concordância expressa das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais Normas e Editais publicados pela Univasf, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

16.7. Decairá o direito de impugnação dos termos do presente edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil que sucede a publicação do edital do PSS-CR 2026.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PSS-CR 2026

16.9. A matrícula em disciplinas no Sistema Acadêmico, no semestre de ingresso, será efetuada, automaticamente, em todas as disciplinas do primeiro período do curso para o qual o candidato foi classificado.

16.10. Conforme a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, **o candidato classificado não poderá acumular vínculos em mais de um curso superior, na mesma instituição ou em outras instituições públicas de ensino superior**, devendo optar por um dos vínculos, conforme disposto no Art. 3º da referida Lei.

MARCELO SILVA DE SOUZA RIBEIRO

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Emitido em 03/03/2026

EDITAL Nº 69/2026 - PROEN (11.01.02.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/03/2026 09:46)

MARCELO SILVA DE SOUZA RIBEIRO

PRO-REITOR(A)

1226979

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **69**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/03/2026** e o código de verificação: **bfa45688f9**